

## DECISÃO SECRETARIAL Nº 45/2023

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 21.100.900-4

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no inc. XIV do art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da **Resposta de Recurso Interposto nº 18/2023**, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pela Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste (COOPAFI) e pelo seu **não provimento**, mantendo, de consequência, a **desclassificação do Projeto de Negócio**, em virtude do desacordo aos requisitos previstos no item 23.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Ao Deagro para cumprir o disposto do item 25.4, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

*Assinatura digital*

Norberto Anacleto Ortigara,  
**Secretário de Estado.**



ePROTOCOLO



Documento: **045COOPAFIITAPEJARADOESTEsollicitarecurso21.100.9004.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 14/12/2023 14:27.

Inserido ao protocolo **21.100.900-4** por: **Lilian Soraia C Loos** em: 14/12/2023 14:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1f7efd9d1e8a193ffec3365c1ffeae2**.